



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1329/2017
Data 26/05/2017
Hora 15:15 /Hs
Int. 10
Câmara Municipal

Projeto de Lei n.º 023 /2017

De 19 de maio de 2017

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
unanimidade na sessão de 29/05/2017

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o n.º 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e da Outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito Municipal de Canarana-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a ADAC Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 117 A, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, a ADAC.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu início na data de publicação da presente Lei e o seu término em 31/12/2017.

Art. 4º: O repasse será efetuado no valor de até R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 5º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. A ADAC deverá apresentar a prestação de contas pormenorizado, até o término do termo de convênio, a ser firmado entre a ADAC e a Prefeitura Municipal de Canarana, comprovando a destinação dos repasses.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, 19 de maio de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem

De 19 de maio de 2017

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que trata do convênio com a ADAC - Associação dos Amigos de Canarana para a realização da 23ª Feican.

Como se sabe, a Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana é uma tradição de longa data no nosso Município, e durante a sua realização, passa ou permanece por aqui grande quantidade de pessoas de outros municípios, o que movimenta os setores de comércio e serviços locais, trazendo inúmeros benefícios aos profissionais destas áreas, além de ser uma opção a mais para que os munícipes possam se divertir.

A importância do evento é de notório conhecimento de Vossas Excelências, sendo-nos oportuno destacar a ocasião para o Município demonstrar o seu potencial agroeconômico no cenário regional, estadual e mesmo nacional.

A responsabilidade pela organização do evento, como no exercício 2016, será da Conveniente ADAC - Associação dos Amigos de Canarana, cuja finalidade constitutiva é específica à realização da Feira.

No tocante aos valores a serem repassados pelo Município a título de contribuição financeira para a realização do evento, consigna-se o valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Pretendemos realizar uma festa popular, acessível e que oportunize aos munícipes de Canarana e cidades circunvizinhas participarem da FEICAN, trazendo brilho, alegria e investimento ao município.

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

P.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal